

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÃES



DIÁRIO
OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO II - Nº 049 GUIMARÃES, SEXTA – FEIRA, 07 DE MAIO DE 2021, EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
EDITAL.....	1

EDITAL Nº 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 845, de 02 dezembro de 2014 que cria o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Turístico de Guimarães - MA, a Secretaria de Cultura e Turismo resolve:

Art. 1º - Convocar os empresários dos segmentos turísticos e entidades especificadas na referida lei, para composição e eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), a ser realizada no dia 13 de maio de 2021, às 14:00 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as entidades interessadas presentes.

Art. 2º - Os segmentos deverão indicar dois representantes – titular e suplente – através do formulário de cadastramento, com cópias de RG, CPF, Comprovante de Endereço, até às 12:00 h do dia 13/05/2021, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou pelo e-mail: sectur.gms@gmail.com ou no horário do Evento de Eleição do COMTUR, encerrando as inscrições no início do processo eleitoral.

Parágrafo 1º: Os segmentos que integram o COMTUR são:

- I** – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II** – Representante da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico;
- III** – Representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V - Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cidadania;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário;

VIII – Representante da Pesca

IX – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Guimarães.

X – Representante de Hotéis e Pousadas

XI – Representante de bares, restaurantes e similares

XII- Representante de Associações Comunitárias

XIII- Representante dos Transportes Alternativos

XIV – Representante dos Artesões

XV - Representante do movimento estudantil das escolas da rede pública

Parágrafo 2º: Os segmentos deverão indicar os respectivos titulares e suplentes. Em caso de manifestação de interesse por mais de um estabelecimento por segmento, será escolhido o conselheiro por meio de voto aberto, direto na assembleia de composição e eleição do COMTUR.

I – Em caso de empate no número de votos, será escolhido o representante que a mais tempo atua no município;

II – Terão prioridade para composição do COMTUR candidatos representantes de entidade de classe.

Parágrafo 3º: Em caso de não indicação ou não interesse por parte do segmento em indicar os referidos nomes (Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente) para composição do COMTUR, ocasionando a vacância da vaga, o Conselho funcionará sem prejuízo da ausência do mesmo.

Art. 3º: O Processo Eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral, designada para este fim e formada por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: Caberá à comissão eleitoral:

I – Coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;

II – Receber pedidos de inscrição e credenciar candidatos;

III – Receber, analisar, manter sob guarda os documentos entregues pelos candidatos;

IV – Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

V – Registrar o processo eleitoral através de Ata;

VI – Apurar os votos e publicar o resultado final em mural e no site oficial da prefeitura.

Art. 4º: Após a composição do COMTUR, os conselheiros reunir-se-ão para a eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do COMTUR, conforme especificado no Art. 3º parágrafo 3º da Lei Municipal nº 845, de 02 dezembro de 2014

Guimarães -MA, 07 de maio de 2021.

Antônio Marcos Gomes
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eleição de Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Turismo COMTUR de Guimarães-MA.

Eu,.....
....., nascido (a) em/...../.....,
nacionalidade....., natural
de, portador (a) do Documento de
Identidade nº.....,
expedido em/...../....., CPF nº
..... residente no
endereço:.....
....., no município de
Guimarães- MA, venho por meio deste formulário, manifestar meu
interesse em participar do processo eleitoral, com os fins de
representar a categoria de
..... como conselheiro
titular ou suplente, no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
de Guimarães, para o biênio 2021 – 2022, conforme disposto no
Capítulo II, art. 3º, da lei municipal N. 845/14 de 02/12/2014.

(Assinatura do candidato)

Guimarães – MA, de maio de 2021

FICHA CADASTRAL PARA REPRESENTANTES DE ENTIDADES PUBLICAS OU PRIVADAS

() Órgão Público () Sociedade Civil

CONSELHEIRO TITULAR

Instituição/Empresa/Entidade _____

Nome: _____

R.G. nº _____ Data de Expedição _____

C.P.F nº _____ Nascimento: ____/____/____

Tel: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Instituição/Empresa/Entidade _____

Nome: _____

R.G. nº _____ Data de Expedição _____

C.P.F nº _____ Nascimento: ____/____/____

Tel: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Guimarães – MA, de maio de 2021

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL

Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Marilton Fonseca Avelar
Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985700051